

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES



**HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS**



RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

1. OBJETIVO

Fornecer orientações, diretrizes e critérios de Gestão de fornecedores frente às normas de responsabilidade socioambiental da Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês.

1.1 APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês. Ressaltando Matriz e todas as Filiais.

1.2 DESCRIÇÃO - INTRODUÇÃO

Fundada em 1921 por senhoras das comunidades Síria e Libanesa, a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês desenvolve ações integradas de assistência social, de saúde, de ensino e de pesquisa.

O Hospital Sírio-Libanês conta com uma infraestrutura de mais de 100 mil metros quadrados na região da Bela Vista, 06 unidades externas (Itaim e Jardins, em São Paulo, e Brasília, Asa Sul e Lago Sul), que realizam 18.714 cirurgias, 449.610 exames de imagem e 260.000 exames laboratoriais por mês. São 8.386 colaboradores, 4.945 médicos do corpo clínico, 173 residentes e 218 alunos dos cursos de mestrado e doutorado acadêmico.

A parceria entre o IEP/HSL e o Ministério da Saúde, com apoio do Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS), do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e da Fundação Dom Cabral (FDC), vem desenvolvendo projetos de apoio ao Sistema Único de Saúde (SUS) voltados à capacitação de profissionais de saúde. No triênio 2018-2020 esses

programas estão capacitando e especializando mais de 300 mil profissionais de todas as regiões do país.

Como parte do esforço para oferecer um atendimento de excelência e aprimorar continuamente seus processos, o Hospital aderiu às certificações ISO 45001 (Gestão Ambiental), OSHAS 18001 (Saúde e Segurança do Trabalhador) e acreditação da JCI - Joint Commission International.

A Instituição entende que é fundamental selecionar os fornecedores e identificar aqueles que, além de terem reconhecida capacidade técnica, estão comprometidos com a preservação do meio ambiente e com a saúde e segurança do trabalhador.

Este documento detalha os processos envolvidos, incluindo a seleção, avaliação, auditoria e monitoramento de desempenho do fornecedor.

2. PROPOSITO, VISÃO, MISSÃO E VALORES

- **Proposito:** Conviver e compartilhar.
- **Visão:** Convivendo e compartilhando, contribuimos para uma sociedade mais justa e fraterna.
- **Missão:** Ser uma instituição de saúde excelente na Medicina e no cuidado, calorosa e solidária na essência.
- **Valores:** Busca, Calor Humano, Excelência e Solidariedade.

3. POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A SBSHSL é uma instituição filantrópica brasileira e desenvolve ações integradas de assistência social, de saúde, de ensino e de pesquisa. Todos os processos, atividades e serviços são realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e outras partes interessadas em todas as suas Unidades, norteadas pelos seguintes princípios:

- Contribuir para a saúde e qualidade de vida das pessoas,
- Preservar o meio ambiente e prevenir a poluição,
- Prevenir lesões e doenças de seus colaboradores,
- Contribuir para o “desenvolvimento sustentável”

-
- e compartilhar conhecimento influenciando parceiros, fornecedores, comunidade a boas práticas em saúde,
 - segurança e meio ambiente,
 - Atender a legislação aplicável, bem como o código de conduta institucional e outros requisitos subscritos pela organização
 - Comprometer-se com a melhoria contínua do seu Sistema de Gestão.
 - segurança e meio ambiente,
 - Atender a legislação aplicável, bem como o código de conduta institucional e outros requisitos subscritos pela organização

3.1 POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A SBSHSL entende que é de extrema importância as boas práticas em sistemas de gestão que contribuam para relações éticas e sustentabilidade socioambiental de toda cadeia produtiva.

A SBSHSL entende que seus fornecedores são extensões do sistema de gestão, sendo assim, recomenda a seus fornecedores a conformidade nas relações éticas, com o meio ambiente, seus colaboradores e sociedade.

São, portanto, objetivos da Política de Relacionamento com Fornecedores:

- Prevalência do interesse institucional sobre os interesses particulares;
- Valorização da dignidade, do decoro e da eficácia na contratação serviços e na compra de produtos;

-
- Zelo pelos benefícios gerados pelas relações comerciais transparentes e sustentáveis a partir de interesses comuns;
 - Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, firmadas em convenções e acordos coletivos no relacionamento com colaboradores terceiros;
 - Não utilizar trabalho escravo, forçado ou involuntário, nem tampouco empregar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz e desde que o jovem tenha a partir de 14 anos;
 - Não admitir discriminação por questões de cor, raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social ou qualquer outra espécie, bem como respeitar e valorizar a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou qualquer outra;

-
- Eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual.
 - Permitir efetivamente o exercício do direito de livre associação profissional ou sindical dos trabalhadores.
 - Garantir a saúde e segurança de colaboradores terceiros, por meio da prevenção e minimização dos riscos do ambiente de trabalho.
 - Estimular os trabalhadores a adotar hábitos saudáveis de lazer, esporte, higiene e alimentação, visando o bem-estar coletivo.
 - Observar e cumprir a legislação ambiental vigente.
 - Adotar práticas de responsabilidade socioambiental.

3.1.1 REGRAS DE COMPLIANCE

Para todas as aquisições de produtos e serviços os termos abaixo serão incluídos nos contratos e ordens

de compra como forma de garantir transparência em todos os processos de aquisições de produtos e serviços.

As partes devem comunicar e respeitar os seguintes princípios com relação às suas interações:

(a) não fazer, prometer ou autorizar um pagamento corrupto direta ou indiretamente ou fornecer qualquer coisa de valor a uma pessoa para influenciá-la a oferecer uma vantagem comercial inadequada;

(b) não solicitar, concordar em aceitar ou receber um pagamento direta ou indiretamente ou qualquer coisa de valor como incentivo inadequado em suas atividades comerciais;

(c) não fazer e ou promover qualquer concorrência desleal e/ou parceria lesiva à concorrência com relação à outra parte, sendo que qualquer atividade que prejudique à livre concorrência será considerada ilegal e inadequada.

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e

colaboradores ajam da mesma forma, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

As partes declaram e asseguram:

(a) dispor e estar investida de todos os poderes e autorizações necessárias, societários ou outros, para conduzir seus negócios exercer o domínio sobre seus bens e para assinar, contrair e cumprir todas as obrigações, nos termos do CONTRATO e ORDEM DE COMPRA;

(b) que a assinatura do presente instrumento não constitui inadimplemento de nenhum contrato do qual seja parte, nem inadimplemento de qualquer condição a ela imposta em virtude de lei ou contrato;

(c) não praticou, pratica ou praticará condutas em desacordo com a Lei n.º 12.846/13 e normas correlatas;

(d) deu conhecimento e ciência a todas as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste contrato das disposições da Lei n.º 12.846/13;

(e) tem ciência das consequências possíveis e sanções aplicáveis em caso de violações à Legislação de Combate à Corrupção em vigor.

As partes comprometem-se a dar ciência à outra parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas),

contados a partir da data em que tomar ciência da existência acerca de qualquer procedimento instaurado em face diretores, empregados, administradores, prepostos, contratados, subcontratados e indicados, bem como seus sócios e/ou qualquer terceiro por ela constituído para atuar em seu nome e/ou por sua conta e ordem na execução do objeto do presente contrato, ou ainda em face da própria pessoa jurídica, visando a apuração de fatos relacionados às práticas contrárias à Lei n.º 12.846/13.

As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

- (a)** exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- (b)** não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;
- (c)** não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e,

ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

(d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

(e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

As partes garantem que conduzirão seus negócios de acordo com a legislação aplicável, bem como respeitarão os padrões éticos estabelecidos no Código de Conduta do Hospital Sírio Libanês está disponível online em: <https://cdn-site.contatoseguro.com.br/assets/img/hotsite/siriolibanes/codigo-conduta.pdf>

4. PROCESSO DE GESTÃO DE FORNECEDORES

4.1 OBJETIVOS

Estabelecer um relacionamento com os fornecedores de produtos e serviços baseado na conduta ética, responsabilidade social e sustentabilidade nas relações comerciais.

Ser referência na cadeia de suprimentos do setor de saúde quanto às práticas que asseguram relações éticas, bem-estar dos profissionais e a preservação do meio ambiente.

Seguir o Fluxograma de contratação de prestação de serviços.

4.2 APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA NO RELACIONAMENTO DA SBSHSL COM OS FORNECEDORES DE MATERIAIS, PRODUTOS, BENS E SERVIÇOS

A SBSHSL entende que os fornecedores de produtos e serviços devem adotar uma postura ética compatível com princípios, valores e normas que promovam a cidadania e o desenvolvimento humano, visando a uma sociedade mais justa, sustentável e solidária.

O objetivo da SBSHSL é trabalhar com fornecedores que adotam práticas de sustentabilidade.

Existem duas categorias de fornecedores:

Categoria	Responsabilidades do fornecedor
Produtos	Fornecer produtos como materiais hospitalares, medicamentos, OPME (Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Síntese), Químicos, imobilizados e outros materiais de consumo, conforme padrões técnicos estabelecidos e documentados pela SBSHSL
Serviços	Fornecer/prestar serviços de manutenção, consultoria, segurança, limpeza, obras, médicos, ensino e pesquisa, transporte e outros, conforme padrões técnicos estabelecidos e documentados pela SBSHSL

4.3 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

As Avaliação de Fornecedores na SBSHSL têm a finalidade de detectar padrões técnicos de qualidade e eventuais riscos de compliance e integridade, especialmente de natureza cadastral, fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, jurídica, ambiental e financeira, bem como identificar possíveis indícios de atos ilícitos praticados contra a administração pública, tais como corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, desvios, fraudes e sonegação fiscal.

Aplica-se o Background check a todos os fornecedores de insumos e serviços que participam dos processos de cotação e de compra .

É responsabilidade dos profissionais de Suprimentos e Gestores de Contratos assegurarem a conformidade dos Fornecedores a estes critérios, bem como eventuais planos de adequação. Para os fornecedores dos grupos de materiais, medicamentos e OPME utilizam-se os padrões técnicos de qualidade do Grupo de Avaliação de Fornecedores (GAFO) composto por farmacêuticos da SBSHSL e Hospitais parceiros, análise documental mediante preenchimento

do formulário de qualificação de fornecedores e envio dos documentos que comprovem suas boas práticas quando impossibilitado de realizar visita técnica, e para os fornecedores de gêneros alimentícios são homologados pela equipe de nutricionistas da instituição de acordo com critérios estabelecidos pela área.

Para os demais grupos, os critérios de qualidade são definidos através do potencial de risco do fornecedor no qual são estabelecidos critérios de conformidade legal, atendimento aos requisitos de SST conforme portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e certificações ISO, JCI, independente de porte, atividade e números de funcionários, mesmo para atividade de 1 (um) dia ou empresas com 1 (um) funcionário.

Os padrões legais e sanitários são avaliados conforme abaixo:

Para os grupos de insumos (materiais, medicamentos, químicos, gêneros alimentícios, OPME e diversos), utiliza-se a plataforma Ibracem para análise de conformidade legal e plataformas eletrônica

de compras, Bionexo, Inpart e Gtplan que fazem o controle e gestão da documentação legal e sanitária, tais como: contrato social, alvará de funcionamento, certificado de responsabilidade técnica, autorização funcionamento ANVISA e correlatos.

Os **padrões de saúde e segurança do trabalhador e respeito ao meio ambiente** e os documentos para fins de auditoria mensal dos pagamentos dos encargos sociais e cumprimentos laborais seguem detalhados no item 4.3.1 que estabelece as exigências de documentações de fornecedores conforme potencial risco, solidário, ocupacional e/ou aspecto ambiental da SBSHSL.

A SBSHSL faz avaliação dos fornecedores contratados diretamente. Os fornecedores e prestadores de serviço indiretos, contratados pelos fornecedores diretos, são de responsabilidade exclusiva de controle dos fornecedores diretos.

As exigências documentais para a contratação de fornecedores estão descritas no item 4.3.2.

4.3.1 Critérios de documentação de encargos sociais e cumprimentos laborais, saúde e segurança do trabalhador e responsabilidade socioambiental para homologação dos fornecedores do SBSHSL com mão de obra alocada e esporádica/pontual de acordo com avaliação de risco da segurança do trabalho.

Todos os fornecedores com mão de obra alocada e esporádica/pontual que exercem atividades com risco potencial à saúde e segurança do trabalhador dentro das instalações da Instituição, devem atuar seguindo práticas mitigadoras dos riscos, comprovadas em documentação atualizada, e submetidas à avaliação técnica dos representantes do setor de Saúde e Segurança do Trabalhador da Instituição.

Da mesma forma, todos os fornecedores que descartam resíduos originados nas instalações da Instituição devem atender as comprovações de descarte adequado, conforme documentação obrigatória, sujeita à avaliação técnica dos representantes do setor de Gestão Ambiental da Instituição.

As informações pertinentes aos documentos necessários das empresas e colaboradores, referente a Risco à Saúde e Segurança do Trabalhador, Risco Ambiental, Comprovante de Pagamentos dos Encargos Sociais e Cumprimento Laborais, Controle de Acesso e Integração, consultar o Manual Integração para Prestador de Serviço Terceirizado.

As informações pertinentes aos documentos necessários das empresas e colaboradores, referente a Risco à Saúde e Segurança do Trabalhador, Risco Ambiental, Comprovante de Pagamentos dos Encargos Sociais e Cumprimento Laborais, Controle de Acesso e Integração, consultar o Manual Integração para Prestador de Serviço Terceirizado.

Deve ser realizado o upload da documentação pela empresa que prestará o serviço contratado antecedendo no mínimo 10 dias de acordo com prazo de início da execução do serviço na plataforma web de Gestão da Terceirização do Mercado Eletrônico®, que além de armazenar dados, permite a gestão dos documentos, validades e respectivas inserções/aprovações.

O Fornecedor é responsável por manter vigente os documentos tanto da empresa como dos respectivos colaboradores.

Para fins de auditoria os documentos de encargos sociais e cumprimento laborais devem ser inseridos na plataforma Mercado Eletrônico conforme calendário abaixo para empresas com mão de obra alocada acima de 90 dias:

** Os cartões de ponto e as folhas de pagamento deverão ser inseridos na plataforma M.E impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente, já os encargos e comprovantes de pagamentos devem ser encaminhados até o dia 21 (para ambos os casos, antecipar se feriado ou final de semana).

Não é necessário cadastrar fornecedores do corpo clínico, como médicos e biomédicos. A estes se aplicam as regras de integração dos funcionários e demais normas internas do SBSHSL, presentes no DMDOC.

Além de todos os documentos exigidos para cadastro na plataforma Mercado Eletrônico®, é enviado a o prestador de serviços o Manual de Relacionamento com Fornecedores e Integração para Prestador de Serviço Terceirizado, que contempla todas as diretrizes e requisitos para profissionais na atuação das dependências e unidades externas da SBSHSL.

4.3.2 EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

Manual visa garantir o conhecimento dos critérios de homologação e contratação de fornecedores, SBSHSL realizará pesquisas que entender necessárias e assim corroborar para sua responsabilidade técnica e legal sobre o fornecimento e/ou prestação de serviço.

Preenchimento na plataforma M.E dos dados cadastrais, questionário e inclusão dos documentos:

- Contrato social (com as alterações, se houver)
- Os Balanços dos três últimos exercícios auditados e assinados pelo responsável da empresa.
- Os DREs dos três últimos exercícios auditados e assinados pelo responsável da empresa.
- Outros Documentos aplicáveis.

A SBSHSL somente adquire insumos hospitalares devidamente registrados no Ministério da Saúde.

No caso de fornecimento de produtos isentos de registro no Ministério da Saúde, é necessária uma cópia do documento de isenção.

No caso de registros provisórios são necessários documentos que comprovem a renovação de registro quando expirar a data ou registro definitivo.

Para fornecimento de medicamentos é obrigatória a apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (documento único) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou do protocolo de assunção dessa responsabilidade técnica.

Todos os fornecedores de serviços e produtos que apresentam impactos na gestão de Saúde Ocupacional, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente, tais como serviço de alimentação, gerenciamento de resíduos, produtos químicos, combustíveis, etc., devem atender aos requisitos estabelecidos pelos especialistas destas áreas, por meio do fornecimento antecipado de informações e documentos.

As informações e documentos exigidos para **os fornecedores com mão de obra alocada e esporádico/pontual, deverão ser inseridas na plataforma Mercado Eletrônico®**, pelos próprios fornecedores conforme segmento.

As informações e documentos disponibilizados pelos fornecedores serão analisados de forma criteriosa e caso sejam identificados desvios, os mesmos serão responsáveis por consultar o status na plataforma e corrigi-los prontamente.

Lembrando que diante do exposto, poderá receber uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que seja entregue os documentos elencados, sob pena de retenção do pagamento e rescisão contratual por inadimplemento, nos termos previstos no contrato firmado entre as partes.

4.3.3 AUDITORIA DE FORNECEDORES

Faz parte do escopo garantir o devido pagamento dos prestadores de serviços e respectivos encargos trabalhistas, mitigar riscos trabalhistas, responsabilidade solidária e aspectos legais referente à Saúde e Segurança do Trabalhador e ao Meio ambiente, garantir a estrutura operacional e preservar a imagem da instituição.

O gestor do contrato da Instituição efetuará anualmente auditoria das empresas terceiras sob sua gestão, com o apoio da área da Qualidade. A auditoria é feita por um grupo de auditores, seguindo um roteiro, que contempla aspectos de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho, Meio Ambiente, Qualidade, Engenharia Clínica e CCIH/Higiene, de acordo com os requisitos legais aplicáveis por segmento. Após a realização da auditoria, os dados serão compilados e enviados para cada empresa.

Para os apontamentos “necessita melhorias e atende parcial”, cada empresa deverá providenciar as ações corretivas, descritas em um relatório, com prazo para conclusão.

A área de Gestão de Fornecedores é responsável pelo agendamento das auditorias e comunicação às empresas, pela solicitação do relatório de ações corretivas.

A área de Qualidade é a responsável pela compilação dos resultados de cada empresa auditada, bem como, pelo relatório final para apresentação à Instituição.

4.3.4 Índice de Desempenho de Fornecedor (IDF)

Processo que garanta que as empresas contratadas, atendam a todos aos requisitos institucionais e legais (durante a vigência do contrato).

Este processo aplica-se aos fornecedores de produtos e serviços com mão de obra alocadas e pontual/esporádico (Contrato de prestação de Serviço com duração superior à 90 dias),

em todas as unidades corporativas do Hospital Sírio-Libanês.

O IDF – Índice de Desempenho de Fornecedores é a metodologia utilizada para monitorar e avaliar o desempenho de seus fornecedores, composta por um conjunto de indicadores e performance, onde estes são definidos a partir de requisitos contratuais, de especificações técnicas, além de requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho e Sustentabilidade (sociais, ambientais e econômicos).

O IDF para prestadores de serviços é composto por 5 Requisitos:

- 1) Saúde e Segurança: Avaliação documental e de atividades envolvendo riscos aos colaboradores;
- 2) Financeiro e Jurídico: Identificação de potencial risco financeiro e jurídico;
- 3) Trabalhista: Garantia dos direitos trabalhistas aos colaboradores;
- 4) Ambiental: Avaliação documental e de atividades envolvendo impactos ao meio ambiente;
- 5) Performance: Análise do cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos em contrato.

O IDF para fornecedores de produtos é composto por 4 Requisitos:

- 1) Prazo de entrega;
- 2) Quantidades faturadas;
- 3) Preços faturados;
- 4) Checklist de recebimento.

Nota: Para os fornecedores de insumos e prestadores de serviços, no caso de avaliação insatisfatória (necessita melhorias ou atende parcial) as áreas de Adm. de Pessoas, Gestão de Fornecedores, Meio Ambiente e Saúde e Segurança do Trabalho, poderá encaminhar mensalmente a (NBD) Notificação de Baixo Desempenho aos fornecedores e os novos entrantes no IDF, ou se houver detecção de risco grave eminente será encaminhado direto a Notificação Extrajudicial sem necessidade prévia da NBD.

Notificação Extrajudicial – informa a incidência de não conformidades ocorridas após a entrega pelo fornecedor, durante a instalação em campo, no qual sejam apuradas como procedentes, ou seja, evidenciada que a não conformidade é de responsabilidade do fornecedor.

5. DESCRENCIAMENTO DE FORNECEDORES

Fornecedores que não atenderem os requisitos descritos serão convidados a regularizar sua documentação conforme Plano de Ação específico. Em caso de irregularidades persistentes poderão ser descredenciados da SBSHSL.

6. REGRAS DE CONDUTA

Os princípios e normas de conduta da organização devem ser igualmente seguidos pelos fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços. A SBSHSL espera dos seus fornecedores práticas condizentes à política de relacionamento supracitada, com destaque para:

- Respeitar princípios éticos e morais
- Respeitar valores universais, como direitos humanos, direitos fundamentais do trabalho e meio ambiente
- Respeitar a diversidade, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça e credo
- Preservar a privacidade e informações de caráter reservado

-
- Buscar melhores práticas e resultados para a SBSHSL
 - Reparar perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade, com a máxima agilidade e de acordo com a legislação vigente.

7. INTEGRAÇÃO

Todos os empregados das empresas contratadas que vierem a participar dos trabalhos contratados pela SBSHSL, devem ser integrados obrigatoriamente independentemente de seu cargo, função ou atividade, conforme critérios estabelecidos presencialmente ou outros meios.



**HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS**

www.hsl.org.br